



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

---

**TERMO DE ADESÃO N. 014/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 050/2009/SAD**, oriundo do Pregão n. 062/2009/SAD, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.374.276/0001-89, Inscrição Estadual n. 13.302.683-3, situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 244, Centro, Várzea-Grande/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**, portador do RG n. 918.246 SSP/DF e do CPF n. 358.986.311-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 050/2009/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, cujo objeto é a **aquisição de freezer**, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto contrato constitui-se em:

| <b>Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Quant</b> | <b>Marca</b> | <b>V. Unitário</b> | <b>V. Total</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------|-----------------|
| Freezer Horizontal, com capacidade mínima de 300 litros, com 01 tampa, puxadores anatômicos com fechaduras, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, na cor branca, tensão 127/110 volts, com selo PROCEL e INMETRO, com garantia de no mínimo 01 (um) ano. | 02           | CONSUL       | 1.070,00           | 2.140,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |                    | <b>2.140,00</b> |

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Aquisições – GPAQ/CAC;

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues na GEPM - Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Pav. Térreo, CPA - Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2779. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos produtos;

**3.3.** Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

#### **4.1. DO PREÇO:**

**4.1.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)**;

**4.1.2.** O **VALOR UNIÁRIO** dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste contrato;

**4.1.3.** O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela GEPM - Gerência de Patrimônio Mobiliário, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;

**4.1.4.** No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**4.2.3.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**4.2.4.** Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

**4.2.5.** O prazo descrito no item 4.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**4.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**4.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.2.8.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, conforme descrito a seguir:

**4.2.8.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**4.2.9.2.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**4.2.9.3.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**4.2.10.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**4.2.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**4.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**4.2.13.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Fonte</b> | <b>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------------|--------------|--------------------------------------------|--------------------|
| 4235                     | 240          | 4490.5211                                  | 2.140,00           |

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 17 de maio de 2010 e término previsto para 31 de dezembro de 2010, não podendo ser prorrogado.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 050/2009/SAD.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 050/2009/SAD e no Pregão 062/2009/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.**

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO  
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO  
FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**